



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1013 DE 31 JANEIRO DE 1984

Reajusta Vencimentos e salários.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos e salários mensais do pessoal da Prefeitura, abaixo mencionados, passam a ser os seguintes:

CARGO/ FUNÇÃO	VENCIMENTOS
01 Secretário.....	Cr\$ 100.000,00
01 Almoхарife.....	Cr\$ 95.000,00
03 Motoristas.....	Cr\$ 85.000,00
01 Bibliotecário.....	Cr\$ 70.000,00
01 Chefe do Serviço de Fazenda	Cr\$ 230.000,00
01 Chefe do Serviço de Contabilidade.....	Cr\$ 220.000,00
01 Chefe do Serviços e Obras.....	Cr\$ 180.000,00
01 Chefe do Serviço Educação.....	Cr\$ 110.000,00
01 Fiscal Geral.....	Cr\$ 150.000,00
01 Sub-Chefe do Serviço Contabilidade.....	Cr\$ 150.000,00
01 Sub-chefe do Serviço de Fazenda.....	Cr\$ 120.000,00
01 Sub-chefe do Serviço de educação.....	Cr\$ 90.000,00
02 Encarregados do serviço de água.....	Cr\$ 80.000,00
03 Operadores de máquinas.....	Cr\$ 110.000,00
02 Diretor de esportes.....	Cr\$ 70.000,00
01 Encarregado do Posto de Correios	Cr\$ 60.000,00

Art. 2º- Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário.